

LEI Nº 285

Autoriza despesa com a construção de uma cantina anexa ao Grupo Escolar "Antônio Alves de Souza".

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

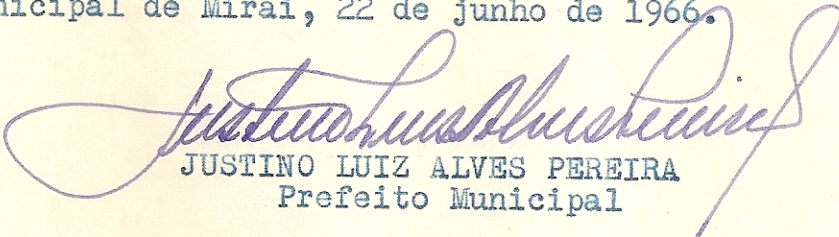
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mirai autorizada a construir uma cantina anexa ao Grupo Escolar "Antônio Alves de Souza", desta cidade.

Art. 2º - Para acorrer as despesas com a construção acima autorizada, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 966.550 (novecentos e sessenta e seis mil e quinhentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Mirai, 22 de junho de 1966.


JUSTINO LUIZ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal


Vivalde Paiva de Resende
Secretario